

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



## PORTARIA

Nº 210/2022

*Disciplina o trabalho das comissões internas no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, usando de atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** a importância de regularizar os serviços prestados pelas comissões formadas e instituídas nesta Fundação de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos empregados públicos nomeados em comissões prestarem conta da realização de serviços extraordinários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de justificar o correto uso de dinheiro público.

**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria nº 913/2022 de 22 de abril de 2022 pelo Ministério da Saúde, que declarou o **encerramento** da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, com vigência a partir de 22 de maio de 2022.

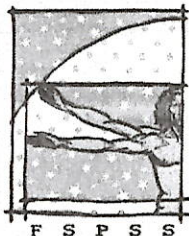
**Considerando** a retomada de forma integral e irrestrita dos trabalhos coletivos.

## DETERMINA:

**Artigo 1º.** Todas as comissões, permanentes ou transitórias, nomeadas no âmbito desta Fundação e cujos membros recebam gratificação deverão emitir relatório geral e atualizado de suas atividades até dia **30.06.2022**.

**§1º.** Os relatórios deverão ser redigidos de forma clara a descrever o objetivo da comissão, os trabalhos realizados desde sua implantação e contar com a assinatura de **todos** os membros.





§2º. O relatório será remetido aos cuidados do empregado nomeado no artigo 7º desta Portaria que, posteriormente, encaminhará ao Diretor Presidente.

**Artigo 2º.** A partir do dia **01.07.2022**, o funcionamento das comissões passa a obedecer às disposições contidas nesta Portaria, sem prejuízo da aprovação do Regulamento das Comissões Internas da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

**Artigo 3º.** As comissões deverão, no prazo de 15 dias, **contados da publicação** desta Portaria, eleger um Presidente para coordenar os trabalhos e um Secretário que ficará responsável por elaborar atas e fazer as comunicações da comissão, sendo o Diretor Presidente cientificado da escolha, por intermédio do empregado referido no art. 7º.

**Artigo 4º.** Trimestralmente, a comissão deverá apresentar um relatório constando: informações sobre o andamento dos trabalhos, a programação de atuação, mecanismos de execução da programação, as ações adotadas nos meses anteriores, bem como a frequência na participação dos membros em cada ato/ação.

§1º. Os relatórios deverão ser acompanhados das atas de reunião com a respectiva lista de presença dos membros.

§2º. A contagem do trimestre se iniciará na data da publicação desta Portaria.

**Artigo 5º.** Todos os empregados nomeados **deverão** participar das reuniões e assinar a lista de presença, salvo:

I – Se em período de férias ou afastamento legal ou regimental; ou

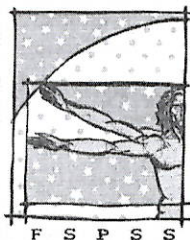
II - Mediante motivo justificado aceito pela Comissão e referendado pelo Diretor Presidente.

**Artigo 6º.** O empregado nomeado para participar de comissão que faltar a 4 (quatro) reuniões, no período de um ano, será destituído, excetuadas as situações elencadas no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Se o período de vigência da comissão for menor do que um ano, aplica-se o número de faltas proporcionalmente ao período determinado na Portaria que instituiu a comissão.

**Artigo 6º.** O pagamento da gratificação mensal será **suspenso** ao empregado que se afastar da Entidade por mais de 15 (quinze) dias, salvo se em período de férias.





# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

## PRESIDÊNCIA



**Artigo 7º.** Fica designado o empregado público **NAIRO TEIXEIRA DA SILVA**, advogado, matrícula nº 442-1 para realizar toda articulação necessária ao cumprimento dos termos desta Portaria, bem como fiscalizar os trabalhos das comissões.

**Parágrafo único.** Todos os documentos relativos aos trabalhos das comissões deverão ser encaminhados e direcionados ao designado empregado.

**Artigo 8º.** Expeça-se presente Portaria dando ciência expressa a todos os empregados participantes de comissões gratificadas.

**Artigo 9º.** Afixe-se a presente ordem no mural da sede administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para conhecimento geral.

São Sebastião, 25 de maio de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente